

#### PRÉMIO ENVELHECIMENTO ATIVO DRA. MARIA RAQUEL RIBEIRO

2012-2023

12.ª EDIÇÃO

#### **REGULAMENTO**

## Artigo 1.º Objetivos

- 1. O "Prémio Envelhecimento Ativo Dra. Maria Raquel Ribeiro" (doravante Prémio) é da iniciativa e foi instituído no dia 1 de outubro de 2012, Dia Internacional das Pessoas Idosas, pela Associação Portuguesa de Psicogerontologia (doravante APP) tendo, para o efeito, a colaboração e apoio da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (doravante SCML) e da Fundação Montepio (doravante Fundação), conforme Protocolo de Parceria celebrado entre as três entidades.
- 2. Este Prémio simboliza a luta pela dignificação do ENVELHECIMENTO ATIVO (conceito da Organização Mundial da Saúde) e da LONGEVIDADE, com o duplo propósito de enaltecer exemplos de vida de pessoas com 80 ou mais anos, que continuam ativas, desenvolvendo atividade profissional ou cívica relevante e influenciando de modo construtivo a sociedade portuguesa.
- O Prémio visa igualmente homenagear a Senhora Dr.ª Maria Raquel Ribeiro, figura ímpar da Segurança Social, precursora de muitas das estratégias de intervenção ora consolidadas e que introduziu o tema do Envelhecimento em Portugal.
- 4. O Prémio tem também como objetivo promover novas mentalidades e combater estereótipos negativos relativamente à idade e ao envelhecimento, com vista a uma sociedade mais inclusiva para todas as idades.

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985

Fundação D. Pedro IV, Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa – Portugal

Tlm:+351 910 330 504 • E-mail: appsicogerontologia1@gmail.com • http://www.app.com.pt













## Artigo 2.º Regulamentação do Prémio

- 1. O Prémio rege-se pelo presente Regulamento e, em tudo o que neste não esteja previsto, pelas normas legais gerais aplicáveis.
- 2. O presente Regulamento estará disponível para consulta por qualquer interessado nos sítios da APP e parceiros.
- 3. As eventuais lacunas do Regulamento serão decididas, livre e definitivamente, de comum acordo pelos membros do Júri.
- 4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, se concluir pela inexistência de candidatos que preencham os requisitos de conformidade com os objetivos do Prémio.

## Artigo 3.º Elegibilidade

- 1. O Júri pode selecionar pessoas singulares, com 80 ou mais anos, que residam em Portugal ou que sejam de nacionalidade portuguesa e que se destaquem pela atividade profissional ou cívica que realizam, nas seguintes categorias:
  - a) Intervenção Social;
  - b) Arte e Espetáculo;
  - c) Ciência e Investigação;
  - d) Política e Cidadania;
  - e) Ética e Saúde;
  - f) Família e Comunidade.
- As personalidades propostas às categorias referidas nas alíneas a), b), c), d) e
   e) são escolhidas pela Comissão Técnica de apoio ao Júri, tendo em conta a qualidade da sua atividade e o impacto positivo do seu exemplo na sociedade.
- 3. Relativamente à categoria referida na alínea f) será aberto um concurso, podendo qualquer cidadão apresentar a sua candidatura ou a de outro, através do formulário em anexo e que integra o presente Regulamento.
- 4. Podem candidatar-se à categoria referida na alínea f) pessoas com 80 ou mais anos e cuja história de vida claramente enuncie o contributo dado à família ou à comunidade onde se inserem, sendo requisito fundamental que o/a candidato/a esteja em atividade e que autorize a candidatura.

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA – APP

NIPC: 504 984 985

Fundação D. Pedro IV, Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa – Portugal

Tlm:+351 910 330 504 • E-mail: appsicogerontologia1@gmail.com • <a href="http://www.app.com.pt">http://www.app.com.pt</a>













#### Artigo 4.º Júri

- 1. O Júri é constituído pela Presidente da Assembleia Geral da APP, um representante do Instituto da Segurança Social, um representante da Direção Geral da Saúde, um representante da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, um representante da Fundação Montepio e por representante da Personalidade da Senhora Dra. Maria Raquel Ribeiro, convidado anualmente pela Direção da APP, que preside e tem voto de qualidade.
- Os membros do Júri não podem fazer-se substituir ou designar substituto. Em caso de impedimento de algum dos membros, a APP poderá designar um substituto.
- 3. Cabe ao Júri definir os critérios e processo de seleção das personalidades indicadas e decidir a atribuição, ou não, do Prémio, em cada categoria.
- 4. O Júri cessa as suas funções após a cerimónia de atribuição do Prémio nas diversas categorias, considerando-se, então, automaticamente dissolvido.

#### Artigo 5.º Comissão Técnica

O Júri é coadjuvado por uma equipa técnica composta por um representante de cada uma das entidades parceiras, a quem compete identificar potenciais candidatos, organizar os seus dossiers de candidatura, bem como iniciar o processo de candidatura livre para a categoria referida na alínea f) do n.º 1 do Artigo 3.º, em colaboração com a APP.

#### Artigo 6.º O Prémio

A pequena peça que materializa o Prémio Envelhecimento Ativo Dra. Maria Raquel Ribeiro, representa o nascer do Sol, da esperança, o respeito pela pessoa humana, a necessidade de projetos de vida, a criatividade e curiosidade próprias do ser humano e o apelo à atividade e alegria participativas durante toda a vida, simbolizados pelo facto de, para se conhecer tudo o que está escrito na peça artística, ser necessário fazer movimento, rodando-a e procurando descobrir o seu conteúdo.

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985

Fundação D. Pedro IV, Travessa do Torel, n.º 1, 1150-347 Lisboa – Portugal Tlm:+351 910 330 504 • E-mail: appsicogerontologia1@gmail.com • http://www.app.com.pt













#### Artigo 7.º Entrega do Prémio

- O Prémio consistirá na entrega a cada Personalidade aprovada pelo Júri de um exemplar da peça artística e de um Diploma que explica a categoria na qual o Prémio é atribuído.
- 2. É igualmente entregue a cada Premiado/a, pelo menos um exemplar da publicação elaborada anualmente pela APP, sobre as edições do Prémio.
- 3. O Prémio é entregue habitualmente em evento presencial, mas a sessão poderá revestir outras formas, nomeadamente em função de circunstâncias especiais, e decorre no último trimestre de cada ano, prioritariamente em 1 de outubro, DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS IDOSAS (ONU), ou no dia útil seguinte mais próximo, num espaço cedido por uma das entidades parceiras, em regra, alternadamente.
- 4. Na impossibilidade da Personalidade estar presente na cerimónia da entrega do Prémio, este será enviado com todos os documentos inerentes, por via postal, após realização da cerimónia.

## Artigo 8.º Integração de Lacunas

As eventuais lacunas do presente regulamento serão integradas pelo Júri.

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985













### PRÉMIO ENVELHECIMENTO ATIVO DRA. MARIA RAQUEL RIBEIRO

2012-2023

12.ª Edição

## **ANEXO**

# Formulário de Apresentação de Candidatura Categoria: **Família e Comunidade**

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA – APP

NIPC: 504 984 985













### PRÉMIO ENVELHECIMENTO ATIVO DRA. MARIA RAQUEL RIBEIRO

2012-2023

12.ª Edição

# Formulário de Apresentação de Candidatura Referente a personalidades que se distingam ao nível da Categoria <u>Família e Comunidade</u>

Alínea f) do n.º 1 do Artigo 3.º do Regulamento do Prémio

#### PROPONENTE DA CANDIDATURA

Nome	
Telefone/Telemóvel	
E-mail	
CANDIDATO/A PROPOSTO/A	
Nome	
Data de nascimento (dia/mês/ano)	
Telefone/Telemóvel	
E-mail	

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985













#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985



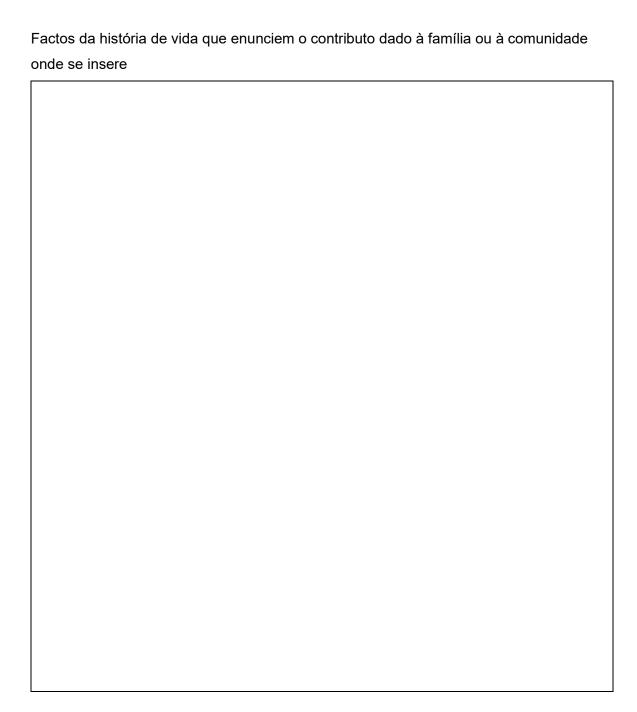












#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA - APP

NIPC: 504 984 985













utorização e assinatura da Personalidade para a presente proposta de candidatura a	0
rémio	
Accinatura da/a Dranananta	
Assinatura do/a Proponente	
isboa,//2023	

#### ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PSICOGERONTOLOGIA – APP

NIPC: 504 984 985









